

LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial nº 6.322 de 05/05/2023.

Republicada no Diário Oficial nº 6.330 de 17/05/2023.

Altera a Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, que
“Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da
Assembleia Legislativa e adota outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 4º

*Parágrafo único. É de recrutamento preferencial aos servidores efetivos, de até 50%
(cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área,
Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na
Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.*

*Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo
da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de
cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do
Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por
cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.*

*Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia
Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em
Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão
optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da remuneração
fixada para o referido cargo, a título de indenização.*

.....(NR)”

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passam a
vigorar conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º Os cargos de Assessor Membro de Distribuição de Proposições, Assessor de
Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar e Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade
Parlamentar passam a denominar-se Assessor Membro das Comissões, Assessor de Gestão
das Comissões e Ajudante Intermediário das Comissões, respectivamente, mantidos os atuais
ocupantes dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência,
135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

**“ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS COMISSONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA
MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES E ACESSORAMENTO
PARLAMENTAR – CNE.**

| Denominação | Símbolo | Qtde |
|---|----------------|-------------|
| Chefe de Gabinete da Presidência | CNE | 1 |
| Chefe de Gabinete Parlamentar | CNE | 24 |
| Assessor Especial Parlamentar da Presidência | CNE-1 | 1 |
| Assessor Especial Parlamentar | CNE-1 | 24 |
| Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno | CNE-1 | 1 |
| Ajudante da Presidência | CNE-2 | 2 |
| Ajudante da Vice-Presidência Pleno | CNE-2 | 2 |
| Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar | CNE-2 | 12 |
| Ajudante de Lideranças Pleno | CNE-2 | 6 |
| Ajudante de Secretário Pleno | CNE-2 | 4 |
| Assessor Membro da Presidência | CNE-3 | 2 |
| Assessor Membro da Vice-Presidência | CNE-3 | 2 |
| Assessor Membro das Comissões | CNE-3 | 12 |
| Assessor Membro de Lideranças | CNE-3 | 6 |
| Assessor Membro de Secretário | CNE-3 | 4 |
| Assessor de Gestão da Vice-Presidência | CNE-4 | 6 |
| Assessor de Gestão de Lideranças | CNE-4 | 18 |
| Assessor de Gestão de Secretário | CNE-4 | 12 |
| Assessor de Gestão das Comissões | CNE-4 | 36 |
| Assessor Parlamentar Pleno da Presidência | CNE-5 | 8 |
| Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições | CNE-6 | 24 |
| Ajudante Parlamentar da Presidência | CNE-6 | 1 |
| Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência | CNE-7 | 1 |
| Ajudante Intermediário da Vice-Presidência | CNE-8 | 6 |
| Ajudante Intermediário das Comissões | CNE-8 | 36 |
| Ajudante Intermediário de Lideranças | CNE-8 | 18 |
| Ajudante Intermediário de Secretário | CNE-8 | 12 |
| Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência | CNE-8 | 8 |
| Assistente Parlamentar Júnior da Presidência | CNE-9 | 3 |
| Auxiliar Parlamentar da Presidência | CNE-11 | 5 |

ANEXO II À LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

**“ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE**

| Símbolo | Vencimento | Representação | Remuneração |
|----------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| CNE | 8.160,35 | 2.720,12 | 10.880,47 |
| CNE-1 | 5.759,95 | 1.919,98 | 7.679,93 |
| CNE-2 | 5.084,64 | 1.694,88 | 6.779,52 |
| CNE-3 | 4.051,82 | 1.350,61 | 5.402,43 |
| CNE-4 | 3.336,80 | 1.112,26 | 4.449,06 |
| CNE-5 | 2.860,11 | 953,37 | 3.813,48 |
| CNE-6 | 2.383,43 | 794,47 | 3.177,90 |
| CNE-7 | 1.668,40 | 556,13 | 2.224,53 |
| CNE-8 | 1.430,06 | 476,68 | 1.906,74 |
| CNE-9 | 1.310,88 | 436,97 | 1.747,85 |
| CNE-10 | 1.191,71 | 397,24 | 1.588,95 |
| CNE-11 | 1.032,82 | 344,28 | 1.377,10 |

ANEXO III À LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

**“ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR - GAPP**

| Denominação | Nível | Símbolo |
|------------------------|--------------|----------------|
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP | GAPP |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-1 | GAPP-1 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-2 | GAPP-2 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-3 | GAPP-3 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-4 | GAPP-4 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-5 | GAPP-5 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-6 | GAPP-6 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-7 | GAPP-7 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-8 | GAPP-8 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-9 | GAPP-9 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-10 | GAPP-10 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-11 | GAPP-11 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-12 | GAPP-12 |
| SECRETÁRIO PARLAMENTAR | SP-13 | GAPP-13 |

ANEXO IV À LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

**“ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR - GAPP**

| Símbolo | Vencimento | Representação | Remuneração |
|----------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| GAPP | 5.437,50 | 1.812,50 | 7.250,00 |
| GAPP-1 | 3.825,00 | 1.275,00 | 5.100,00 |
| GAPP-2 | 3.150,00 | 1.050,00 | 4.200,00 |
| GAPP-3 | 2.700,00 | 900,00 | 3.600,00 |
| GAPP-4 | 2.475,00 | 825,00 | 3.300,00 |
| GAPP-5 | 2.250,00 | 750,00 | 3.000,00 |
| GAPP-6 | 2.025,00 | 675,00 | 2.700,00 |
| GAPP-7 | 2.140,00 | 600,00 | 2.400,00 |
| GAPP-8 | 1.575,00 | 525,00 | 2.100,00 |
| GAPP-9 | 1.462,50 | 487,50 | 2.950,00 |
| GAPP-10 | 1.350,00 | 450,00 | 1.800,00 |
| GAPP-11 | 1.237,50 | 412,50 | 1.650,00 |
| GAPP-12 | 1.125,00 | 325,00 | 1.500,00 |
| GAPP-13 | 1.032,82 | 344,28 | 1.377,10 |

ANEXO V À LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS**

| Cargo | Símbolo | Quantitativo | Vencimento R\$ |
|--|----------------|---------------------|-----------------------|
| Diretor-Geral | CEA-1 | 1 | 20.480,88 |
| Procurador-Geral | | 1 | |
| Presidente da CPL | CEA-2 | 1 | 12.800,56 |
| Diretor de Área | | 7 | |
| Controlador Interno | | 1 | |
| Ouvidor-Geral | | 1 | |
| Subprocurador-Geral | | 1 | |
| Chefe de Assessoria Policial Militar | | 1 | |
| Chefe de Assessoria Bombeiro Militar | | 1 | |
| Assessor Jurídico da Presidência | | CEA-3 | |
| Diretor | 26 | | |
| Subchefe da Assessoria Policial Militar | 1 | | |
| Ajudante de Ordens | 1 | | |
| Coordenador | CEA-4 | 46 | 7.680,33 |
| Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar | | 1 | |
| Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral | | 4 | |
| Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral | CEA-5 | 3 | 5.120,22 |
| Assistente de Gabinete de Diretoria de Área | | 9 | |
| Assistente de Gabinete da CPL | | 2 | |
| Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral | | 1 | |
| Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral | | 1 | |
| Assistente de Gabinete da Presidência | | 1 | |
| Assistente de Contratos e Convênios | | 1 | |
| Assistente de Gabinete – I | | 1 | |
| Assistente de Gabinete – II | | 1 | |